



**ELDER DA SILVA ALMEIDA**, Secretário de Mobilidade Urbana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo pelo Artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 9.076/2000.

**Considerando** o previsto no artigo 280, § 4º da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), alterada pela Lei Federal nº 9.602/98, **RESOLVE**:

Artigo 1º- Nomear os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito Jari:

I – Coordenador Geral : José Carlos da Silva Martins

II- Titulares :

- a)- José Carlos da Silva Martins
- b)- Marcos Cícero Rodrigues
- c)- Fernando Luiz Toledo

III – Suplentes :

- a)- Andressa Santos Rodrigues
- b)- Natividade Roldan Escudeiro
- c)- Carlos Bandeira Mioli

Artigo 2º – O mandato do membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, será de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período;

**Artigo 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Elder da Silva Almeida**  
**Secretário de Mobilidade Urbana**